



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPEG
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÉNCIAS SOCIAIS – FAFIC
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÉNCIAS SOCIAIS E HUMANAS - PPGCISH
BR 110, Km 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n – Bairro Costa e Silva CEP: 59-625-620 – Mossoró/RN
Home Page: <https://ppgcish-uern.com.br/> E-mail: ppgcish@uern.br

EDITAL N° 07/2025 – PPGCISH/UERN

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais e Humanas – PPGCISH, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, torna público, pelo presente Edital, o processo de inscrição e seleção de candidatos para o Curso de Mestrado em Ciências Sociais e Humanas, elaborado pela Comissão de Seleção nomeada para este fim pelo Colegiado deste programa, em reunião ordinária realizada no dia 27 de agosto de 2025.

1. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

1.1 O PPGCISH tem como área de concentração Sujeitos, Saberes e Práticas Cotidianas, contemplando duas linhas de pesquisa:

Linha 1: Linguagens, Memória e Produção de Saberes

Linha 2: Cotidiano, Identidades e Subjetividades

1.2 Os candidatos podem consultar os currículos dos docentes na página do programa (<https://ppgcish-uern.com.br/docentes/>) e obter informações sobre projetos de pesquisa, linhas de pesquisa, áreas de atuação e outras informações acadêmicas.

2. DAS VAGAS

2.1 O PPGCISH oferece um total de **21 vagas**.

2.1.1 Não há destinação de vagas por linha de pesquisa.

2.2 Deste total:

2.2.1 **02 (duas) vagas** poderão ser destinadas a servidores do quadro técnico-administrativo da UERN aprovados em estágio probatório, nos termos da Resolução N.º 016/2020 – CONSEPE/UERN.

2.2.2 **02 (duas) vagas** poderão ser destinadas a pessoa com deficiência (PcD), nos termos da Resolução 08/2023 – CONSEPE/UERN.

2.2.3 **02 (duas) vagas** poderão ser destinadas a autodeclarados pretos, pardos e indígenas, nos termos da Resolução N.º 08/2023 – CONSEPE/UERN.

2.3 A legislação referente às vagas por cota está disponível no anexo IV deste edital.

2.4 Todos/as os/as candidatos/as, inclusive os/as que, no ato da inscrição, se autodeclararem cotistas segundo os itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.5 A aplicação da reserva de vagas prevista em tais itens somente ocorrerá quando o número de candidatos aprovados, com média final igual ou superior a 7,0, for superior ao número de vagas ofertadas pelo presente Edital.

2.6 Os candidatos que concorrerem às reservas de vagas indicadas no item 2.2.3 devem apresentar sua respectiva autodeclaração.

2.7 Em caso de aplicação da reserva de vagas prevista nos itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3, a aprovação do candidato dependerá do enquadramento nas exigências das respectivas legislações, que poderão ser consultadas nos anexos do presente Edital.

2.8 Os/As candidatos/as inscritos/as nas vagas da reserva, previstas nos itens 2.2.2, poderão passar, a qualquer momento durante o processo seletivo, por junta profissional da UERN, obedecendo às regras e termos preconizados na Resolução nº 073/2020 - CONSEPE.

2.9 Os/As candidatos/as inscritos/as nas vagas da reserva, previstas nos itens 2.2.3, poderão passar, a qualquer momento durante o processo seletivo, por procedimento de heteroidentificação realizado pela UERN, obedecendo as regras e termos preconizados na Instrução Normativa-SEI nº 5/2021, na Resolução nº 023/2021-CONSEPE/UERN e na Resolução nº 073/2020 - CONSEPE, com o objetivo de confirmar a condição alegada. Tais normativas poderão ser consultadas nos anexos do presente Edital.

2.10 Não há obrigatoriedade da admissão do número total das vagas ofertadas, ficando a admissão condicionada à aprovação dos candidatos nas diversas etapas do processo seletivo regido pelo presente Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 01/01/2026 a 25/01/2026, exclusivamente via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA. O *link* para inscrição poderá ser consultado a partir do início do período de inscrições através do endereço eletrônico do PPGCISH: <https://ppgcish-uern.com.br/>

3.2 Poderão se inscrever para o processo seletivo:

- a) Brasileiros natos e naturalizados portadores de diploma de nível superior, obtido em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC;
- b) Portadores de declaração de possível concluinte de curso superior na área de Ciências Humanas e áreas afins;
- c) Estrangeiros e brasileiros que tenham concluído graduação no exterior na referida área e possuam diploma revalidado pelo MEC, de acordo com as exigências estabelecidas no presente edital.

3.3 Para a inscrição, o candidato deverá anexar na plataforma de inscrições, em formato pdf, os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (ANEXO I) dirigido à Coordenação, devidamente preenchido, e foto 3x4 recente no campo indicado;

- b)** Cópia do RG (frente e verso);
- c)** CPF ou cópia gerada pela Receita Federal a partir do link:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/impressaocomprovante/consultaimpressao.asp>;
- d)** Se alunos estrangeiros, cópia de Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou passaporte;
- e)** Cópia do Diploma de Graduação em curso na área de Ciências Humanas e afins, reconhecido ou revalidado pelo MEC ou comprovante que o substitua, como declaração de possível concluinte, emitida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. (No caso de inscrição realizada com declaração de possível concluinte, a *matrícula* do candidato aprovado será condicionada à apresentação do diploma e/ou certificado de conclusão da graduação);
- f)** Cópia do histórico escolar da graduação;
- g)** Se candidato do sexo masculino com idade inferior a 45 anos, cópia do Certificado de Quitação com o Serviço Militar obrigatório (frente e verso);
- h)** Cópia do Título de Eleitor (frente e verso);
- i)** Cópia da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelos sites dos TREs;
- j)** Comprovante de pagamento de taxa de inscrição, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), por meio de depósito identificado ou transferência bancária, na conta do Mestrado em Ciências Sociais e Humanas - UERN (CNPJ: 08.258.295/0001-02) - Banco do Brasil S.A. Agência 4687-6, Conta Corrente 34.961-5 (**NÃO SERÁ ACEITO COMPROVANTE DE DEPÓSITO POR MEIO DE ENVELOPE BANCÁRIO OU COMPROVANTE DE AGENDAMENTO**). EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ DEVOLVIDA A TAXA DE INSCRIÇÃO;
- k)** Se concorrente às vagas previstas no item 2.2.1, apresentar declaração emitida pelo departamento de recursos humanos da respetiva instituição ou contracheque do mês de dezembro de 2021, bem como o Termo de Compromisso para Capacitação do Pessoal Técnico-Administrativo com Vaga Institucional de Programa *Strictu Sensu* conforme exigido pela RESOLUÇÃO N.º 071/2020 – CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020 (ANEXO IV).
- l)** Se concorrente às vagas previstas nos itens 2.2.2 e 2.2.3 apresentar autodeclaração, em modelo livre, fundamentando o enquadramento na condição da reserva;
- m)** Projeto de pesquisa segundo modelo do ANEXO III deste Edital;
- n)** Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) em formato digital e tabela de pontuação (conforme ANEXO II desde Edital) devidamente preenchida. O Currículo Lattes deve estar devidamente comprovado com cópias dos documentos originais. Os comprovantes correspondentes a cada item do currículo devem ser anexados seguindo rigorosamente a ordem apresentada no ANEXO II.

3.4 Será concedida isenção da taxa de inscrição aos servidores integrantes do quadro funcional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, que comprovem estar em atividade por meio de contracheque atualizado ou declaração subscrita pelo Chefe do Departamento de Recursos Humanos da Pró-Reitoria de Recursos Humanos, nos termos da Resolução Nº 5/2008CD. Neste caso, tal documento deverá ser anexado no lugar do exigido no item “j”.

3.5 A ausência de quaisquer dos documentos citados no item 3.3 implicará indeferimento da inscrição do candidato.

3.6 O candidato se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.7 Condições Específicas para Pessoas com Deficiência.

a) O candidato com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com este Edital, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição

b) As pessoas com deficiência, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, durante a inscrição, em conformidade com as leis brasileiras, anexando o formulário de solicitação de assistência e/ou condições especiais para pessoas com deficiência (ANEXO V) ao arquivo único a ser enviado no ato da inscrição

c) As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem sua condição conforme indicado no item anterior não poderão recorrer em favor de sua situação.

d) Para efeito deste edital, são consideradas condições especiais: fiscal leitor, escriba, auxílio de intérprete/tradutor em LIBRAS;

e) Conforme prevê o Decreto Federal 5626/2005 e a Recomendação 001/2010/CONADE, será facultado aos/as candidatos/as surdos/as o apoio de tradutores/intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), desde que solicitada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição.

f) Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência, é preciso que seja apresentado laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade, e deverá o candidato ser encaminhado para avaliação por junta multiprofissional da UERN, antes da efetuação da matrícula.

g) Na desistência de candidatos com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

h) Candidatos autodeclarados pessoa com deficiência (PcD) participarão do processo seletivo no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização da entrevista e à nota mínima exigida para aprovação em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.8 Condições Específicas para Pessoas Autodeclarados Negros, Pardos ou Indígenas.

a) A autodeclaração dos candidatos será realizada no ato da inscrição no processo seletivo.

- b) A autodeclaração do candidato, de que é negro/pardo, goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada por meio do Procedimento de Heteroidentificação e, no caso do indígena, da apresentação de documentos.
- c) O Procedimento de Heteroidentificação deverá ser realizado a qualquer momento pela UERN, obedecendo às mesmas regras e termos preconizados na Resolução nº 23/2021 - CONSEPE e na Instrução Normativa-SEI nº 5, de 13 de julho de 2021.
- d) Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Indígenas, é preciso que seja apresentada, no ato da matrícula, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração Despacho UERN - PROPEG - DCU 11493969 SEI 04410232.000054/2021-68 / de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, assinada por 03 lideranças indígena local.
- e) Os candidatos inscritos na categoria de Cota Étnico-Racial concordam em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.
- f) Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.
- g) O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

3.9 O candidato, ao efetuar a sua inscrição, declara ciência e concordância com os termos deste Edital.

4. DA PRÉ-SELEÇÃO

- 4.1 A partir da análise da documentação solicitada e do atendimento do item 3.3, a Coordenação do PPGCISH decidirá sobre o deferimento das inscrições;
- 4.2 A lista com as inscrições deferidas será publicada até o dia 31/01/2026, no site do PPGCISH: <https://ppgcish-uern.com.br/>;

5. DA SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será composto das seguintes etapas:

- a) Prova escrita** de caráter eliminatório, com duração de quatro horas, baseada na bibliografia indicada pela Comissão de Seleção (ANEXO VII). A prova escrita (valor de 10,0 pontos), de caráter eliminatório, será avaliada a partir dos seguintes critérios, com a respectiva pontuação: compreensão da bibliografia indicada e precisão conceitual (6,0), ordenamento lógico dos argumentos e clareza (3,0) e adequação à norma culta da Língua Portuguesa (1,0). Não é permitido o uso de qualquer aparelho eletrônico nem consulta a material bibliográfico ou a anotações pessoais durante a realização da prova. Apenas os candidatos que obtiverem, nessa fase, nota igual ou superior a 7,0 pontos estarão classificados para a etapa seguinte. A bibliografia de referência à prova escrita consta no ANEXO VII do presente Edital.

b) Avaliação do Projeto de Pesquisa. O projeto deve constar de: (i) título, (ii) introdução/problema de pesquisa, (iii) justificativa, (iv) objetivos geral e específicos, (v) referencial teórico (vi) metodologia, (vii) cronograma de execução do projeto, (viii) referências bibliográficas. O projeto não deve exceder o limite de 12 (doze) laudas, excluídos os elementos pré-textuais (capa, sumário etc.), utilizando espaço entre linhas 1,5 pt., fonte Times New Roman, tamanho 12 pt., segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. O modelo do projeto encontra-se no ANEXO III deste Edital. O projeto de pesquisa (valor de 10,0 pontos), de caráter eliminatório, será avaliado a partir dos seguintes critérios, com a respectiva pontuação: adequação e relevância à área de concentração e às linhas de pesquisa do Programa (1,0), objeto e problema de pesquisa bem delineados e fundamentação teórica compatível com a problemática proposta (3,0), pertinência dos objetivos em relação ao problema de pesquisa e à fundamentação teórica (2,0), coerência da metodologia em relação aos objetivos (2,0), correção gramatical (1,0) e viabilidade de realização do projeto no prazo de dois anos (1,0). Apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0, nessa fase, estarão classificados para a etapa seguinte.

c) Entrevista (valor de 10,0 pontos), de caráter eliminatório. O candidato será avaliado na entrevista observando os seguintes critérios, com a respectiva pontuação: domínio teórico e metodológico condizente com as exigências de desenvolvimento do projeto (5,0); desenvoltura, segurança e maturidade na argumentação e na defesa do projeto (5,0). Apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0, nessa fase, estarão classificados para a etapa seguinte.

d) Prova de Títulos baseada na análise do Currículo Lattes (valor de 10,0 pontos), conforme ANEXO II, de caráter classificatório. A Banca Examinadora atribuirá à Prova de Títulos nota entre 0,0 a 10,0 pontos, conferindo nota 10 ao candidato que obtiver maior pontuação no currículo e, partir desta, notas proporcionais aos demais, obtidas por regra de três simples. O currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) deve ser apresentado em versão digital, devidamente comprovado com cópias dos documentos originais. Os comprovantes correspondentes a cada item do currículo devem ser anexados seguindo rigorosamente a ordem apresentada no ANEXO II. Para efeito de pontuação, devem ser anexados somente comprovantes que pontuarão no currículo e referentes aos últimos cinco anos.

5.2 Forma de avaliação da Prova Escrita, do Projeto de Pesquisa e da Entrevista:

5.2.1 A prova deverá ser avaliada por (02) docentes do programa. Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), e a nota final do candidato será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores.

5.2.2 O projeto de pesquisa deverá ser avaliado por (02) docentes do programa. Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) ao projeto de pesquisa, e a nota final do candidato será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores.

5.2.3 A entrevista será realizada por (02) docentes do programa. Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) à entrevista, e a nota final do candidato será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores.

5.3 O envio dos projetos de pesquisa e dos currículos Lattes deverá ser realizado no momento da inscrição, exclusivamente via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA.

5.4 As entrevistas do item “b” serão realizadas presencialmente em data, lugar e horário a ser definido e publicado, na data indicada no cronograma, no site do programa (<https://ppgcish-uern.com.br/>).

6. DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A banca examinadora e a comissão de seleção, constituídas por docentes do PPGCISH escolhidos pela Assembleia do programa tem a seguinte constituição:

- 1) Prof. Dr. Ailton Siqueira de Sousa Fonseca – representante da coordenação;
- 2) Profa. Dra. Cyntia Carolina Beserra Brasileiro – representante docente;
- 3) Prof. Dr. Jucieude de Lucena Evangelista – representante docente;
- 4) Anderson Ribeiro do Rego – representante discente,
- 5) Lorena Maria Medeiros De Oliveira – representante discente;
- 6) Sérgio Carlos da Silva Meneses – representante do corpo técnico.

7. DA APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1 Serão classificados os candidatos que obtiverem média (aritmética simples) final igual ou superior a 7,0 (de 10,0) pontos nas etapas referidas nos subitens “a”, “b” e “c” do item 5.1, sendo respeitada a necessidade de aprovação com média igual ou superior a 7,0 em cada uma destas etapas.

7.2 A nota dos currículos do subitem “d” do item 5.1 será obtida a partir de uma regra de três simples, onde o currículo de maior pontuação receberá nota 10 e os demais receberão notas proporcionais.

7.3 O resultado final do processo seletivo será obtido a partir da média aritmética simples das notas das etapas referidas nos subitens “a”, “b” e “c”, mais a nota do currículo, seguindo a seguinte fórmula: (nota da prova escrita + nota do projeto de pesquisa + nota da entrevista)/3 + nota do currículo.

7.4 Os candidatos serão ordenados pela sequência decrescente das médias apuradas, ficando aprovados no PPGCISH aqueles com as maiores médias finais até o limite das vagas existentes.

7.5 A aprovação no Mestrado em Ciências Sociais e Humanas não assegurará necessariamente o recebimento de bolsas de estudo.

7.6 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados, para ocupar as vagas remanescentes, outros candidatos aprovados, respeitados a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis.

7.7 Em caso de empate, o candidato que apresentar maior pontuação na prova de títulos terá prioridade. Mantendo-se o empate, o critério será o de maior idade.

8. DO CRONOGRAMA

Publicação do edital	04/11/2025
Prazo para impugnação do edital	11/11/2025
Resultado da impugnação do edital	12/11/2025
Período de inscrições e entrega do projeto de pesquisa e currículo Lattes	De 01/01/2026 a 25/01/2026
Homologação das inscrições	31/01/2026

Homologação dos pedidos de atendimentos especiais;	Até 31/01/2026
Prazo para pedido de reconsideração das inscrições	02/02/2026
Prazo para pedido de reconsideração dos pedidos de atendimentos especiais	02/02/2026
Publicação da análise dos pedidos de reconsideração	05/02/2026
Data da Realização da prova escrita	23/02/2026
Resultado da prova escrita	27/02/2026
Recurso ao resultado da prova escrita	02/03/2026
Resultado dos recursos à prova escrita	04/03/2026
Resultado dos projetos de pesquisa e divulgação do cronograma das entrevistas	09/03/2026
Recurso ao resultado dos projetos de pesquisa	10/03/2026
Resultado dos recursos aos projetos de pesquisa	12/03/2026
Entrevistas	16/03/2026 a 18/03/2026
Resultado das entrevistas	19/03/2026
Recursos ao resultado das entrevistas	20/03/2026
Resultado dos recursos das entrevistas	23/03/2026
Banca de heteroidentificação/junta multiprofissional	26/03/2026
Recurso ao resultado da banca de heteroidentificação/junta multiprofissional	27/03/2026
Resultado ao recurso ao resultado da banca de heteroidentificação/junta multiprofissional	30/03/2026
Publicação do resultado final	01/04/2026
Matrícula dos aprovados	De 07/04 a 08/04/2026
Início das aulas do semestre 2026.1 (data prevista)	13/04/2026

9. DA DURAÇÃO, DO LOCAL E DO HORÁRIO DAS ATIVIDADES DA SELEÇÃO

9.1 O resultado do projeto de pesquisa, juntamente com o cronograma das entrevistas, será divulgado no endereço eletrônico do PPGCISH: <https://ppgcish-uern.com.br/>.

9.2 A entrevista será realizada seguindo cronograma divulgado na data constante no item 8.

10. DOS PRAZOS E RECURSOS

10.1 As impugnações, reconsiderações e os recursos relacionados ao presente edital deverão ser enviados por e-mail, por meio de peticionamento direcionado à Coordenação (anexo VI). O documento deve ser devidamente preenchido e assinado, digitalizado (formato PDF) e enviado para o e-mail

ppgcish@uern.br com o assunto “RECURSO – (indicar a fase)”, até às 23h59min da data estipulada para os pedidos.

10.2 O comprovante de recebimento do recurso será confirmado em resposta ao referido e-mail. O candidato que não receber esse retorno deverá entrar em contato com a secretaria do Programa;

10.3 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo;

10.4 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital no prazo estabelecido no cronograma do item 8 desse edital.

10.5 Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado;

10.6 Serão admitidos pedidos de reconsideração dos seguintes atos do processo de seleção: a) homologação das inscrições; b) pedidos de atendimentos especiais.

10.7 Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção: prova escrita, projetos de pesquisa e entrevistas. O prazo para a interposição de recurso é de dois (2) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado de cada fase.

10.7.1 Os candidatos interessados em interpor recursos a essas fases, poderão solicitar, até 24h após a divulgação do resultado, as respectivas fichas avaliativas, através do e-mail do programa (ppgcish@uern.br)

10.8 Os resultados dos recursos serão divulgados no site do programa por meio do endereço eletrônico <https://ppgcish-uern.com.br/>.

10.9 Será publicizada apenas o resultado dos recursos, sendo a fundamentação desse resultado enviada apenas ao candidato interessado, através do endereço de *e-mail* cadastrado no momento da inscrição.

10.10 O não comparecimento do candidato para a realização da prova escrita e entrevista, na hora e local a ser informado, resultará na sua eliminação automática e irrecorribel.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1 O resultado final será divulgado até o dia 01 de abril de 2026 no site do PPGCISH (<https://ppgcish-uern.com.br/>) e será publicado na edição subsequente do JOUERN.

12. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

12.1 O período de matrícula será de 07/04 a 08/04/2026. Os aprovados serão orientados sobre o processo de matrícula após a divulgação do resultado final.

12.2 A admissão dos candidatos selecionados para o Curso de Mestrado em Ciências Sociais e Humanas somente se concretizará pelo seu registro de matrícula na Secretaria do PPGCISH.

12.3 A previsão para o início do semestre letivo é 13 de abril de 2026.

12.4 O candidato que não realizar a entrega do diploma de Graduação no ato da inscrição deverá apresentá-lo até o dia da matrícula.

- 12.5 O candidato que não apresentar o diploma citado no item anterior não poderá realizar a matrícula.
- 12.6 A não realização da matrícula no período indicado neste Edital acarretará a desclassificação do candidato.

13. DA COMPROVAÇÃO DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

13.1 O aluno deverá, obrigatoriamente, prestar exame e ser aprovado na prova de proficiência em uma língua estrangeira (inglês, francês ou espanhol) com nota igual ou superior 7,0 (sete) pontos ou com média equivalente segundo os critérios da instituição executora.

13.2 Será aceita declaração de proficiência em língua realizada na UERN ou outra instituição reconhecida pelo MEC, pela CAPES e/ou por instituições de línguas reconhecidas internacionalmente.

13.4 O aluno ingressante no PPGCISH poderá pedir aproveitamento de Exame de Proficiência de acordo com o período de validade do documento ou, na ausência desse período, realizado há 02 (dois) anos a contar da data de matrícula como aluno regular.

13.5 A não apresentação da referida proficiência no prazo estabelecido pelo regimento do PPGCISH, que a data da realização do Exame de Qualificação (até quinze meses contados a partir da primeira matrícula) resultará no desligamento automático do discente do PPGCISH.

13.6 Estão dispensados de prestar exames de proficiência os candidatos que tenham estudado ou estagiado por um período superior a 6 (seis) meses, e há menos de 5 (cinco) anos de seu ingresso no Curso, no país onde um dos idiomas exigidos pelo Curso seja de uso corrente, caso apresentem documentos comprobatórios dessa experiência, no momento em que solicitar o seu aproveitamento.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A qualquer tempo podem ser anuladas a inscrição, as etapas de seleção e a matrícula, caso seja verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas etapas de seleção ou em documentos apresentados.

14.2 Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no regimento do PPGCISH.

14.3 A nomeação dos aprovados será realizada observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação, conforme as vagas ofertadas, e obedecendo às exigências estabelecidas no presente edital.

14.4 O Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais e Humanas (PPGCISH) não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos(as) candidatos(as) durante as etapas, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do(a) participante encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação e à estabilidade da comunicação durante as etapas do processo.

14.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo colegiado do PPGCISH.

Mossoró (RN), 04 de novembro de 2025

Prof. Dr. Ailton Siqueira de Sousa Fonseca
Coordenador do PPGCISH
Portaria 754/2025 – GP/FUERN

ANEXOS

- [Anexo I](#)
- [Anexo II](#)
- [Anexo III](#)
- [Anexo IV](#)
- [Anexo V](#)
- [Anexo VI](#)
- [Anexo VII](#)